



PORTARIA N° 1947/96-GRE

A vice-reitora da Fundação Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o contido no Processo n° 02421/96;

considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1° Criar o Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio à Terceira Idade, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

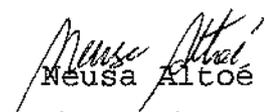
Art. 2° Aprovar o regulamento do referido Programa, conforme anexo, que é parte integrante desta portaria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 16 de dezembro de 1996.


Neusa Altoé
Vice-Reitora



(Anexo da Portaria n° 1947/96-GRE, de 16/12/96).

1.

REGULAMENTO DO PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS E APOIO À
TERCEIRA IDADE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio à Terceira Idade, PROMETI vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, tem por finalidade oportunizar suporte científico acadêmico, técnico e jurídico a trabalhos de atuação com pessoas da Terceira Idade, no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolver estudos, numa perspectiva crítica, através de projetos multidisciplinares, sobre a Terceira Idade, nas áreas da saúde, educação, trabalho, lazer e cultura.

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades o PROMETI poderá:

I - articular trabalhos junto às organizações não governamentais da sociedade civil (associação de bairros, pastorais, movimentos da Terceira Idade, etc.);

II - assessorar as instituições assistenciais públicas e privadas, bem como o Conselho Municipal da Terceira Idade;

III - oportunizar ao acadêmico da UEM a prática na sua área específica de formação profissional, visando a utilização dos conhecimentos adquiridos em seus cursos;

IV - oportunizar a criação de um banco de dados sobre a questão da Terceira Idade, que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos;

V - ativar o intercâmbio em nível nacional e internacional com outras universidades, como também com órgãos públicos e privados que desenvolvam trabalhos na área da Terceira Idade;

VI - ativar convênio em nível nacional e internacional com instituições financiadoras e de fomento de projetos sobre a Terceira Idade.

VII - estabelecer uma rede de estudiosos e pesquisadores visando ao intercâmbio de conhecimento sobre a Terceira Idade;



(Anexo do Portaria n° 1947/96-GRE, de 16/12/96).

2.

VIII - promover periodicamente o desenvolvimento de cursos com participação de estudiosos de várias áreas, com finalidade de aprofundar a reflexão e discussão sobre a Terceira Idade;

IX - produzir material informativo (vídeos, boletins, jornais, etc.), contribuindo para o processo de conscientização da comunidade maringaense e região sobre o envelhecimento;

X - divulgar resultados das pesquisas, estudos e encontros por meio de publicação regular;

XI - integrar os seus trabalhos com o Programa de Apoio para Contatos Internacionais.

Art. 2° O Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio a Terceira Idade, reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral, e por outras normas e determinações superiores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3° Para cumprimento de suas finalidades, o Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio à Terceira Idade constituir-se-á de uma Comissão Coordenadora e de uma Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. O Programa Multidisciplinar de Estudos e apoio à Terceira Idade contará com a participação de docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo, envolvidos na área.

Art. 4° O Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio à Terceira Idade será coordenado por uma comissão Coordenadora, indicada em reunião geral e nomeada pelo Reitor, de acordo com as normas vigentes, e que será composta por no máximo 7 (sete) servidores da instituição, dentre os quais um coordenador geral.



(Anexo da Portaria nº 1947/96-GRE, de 16/12/96).

3.

Art. 5º A Equipe de Apoio será constituída por servidores e discentes da instituição, envolvidos nas atividades do Programa.

Parágrafo único. Poderão ainda participar profissionais de diferentes áreas, externo à Instituição, envolvidos com a questão da Terceira Idade.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 6º Compete à Comissão Coordenadora do Programa Multidisciplinar de Estudos e Apoio a Terceira Idade.

I - administrar e representar o Programa;

II - superintender, coordenar e orientar todas as atividades relacionadas com o seu campo de atuação;

III - gerir a aplicação dos recursos destinados às atividades do Programa;

IV - emitir pareceres, quando consultado, sobre assuntos de sua competência;

V - convocar e presidir as reuniões gerais do Programa;

VI - prever e solicitar os recursos necessários ao desempenho das atividades do Programa;

VII - organizar a integração das atividades desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão desta Universidade, e desta com outras Universidades e Instituições, em nível nacional e internacional;

VIII - elaborar e apresentar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o plano e o relatório anuais de atividades;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.



UNIDADE

Fundação Universidade Estadual de Maringá

17

(Anexo da Portaria n° 1947/96-GRE, de 16/12/96).

4.

**SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 7° Compete à Equipe de Apoio desenvolver as atividades deliberadas em reunião geral, afetas à sua área de atuação e em consonância com as diretrizes do Programa.

Art. 8° Compete ainda a Equipe de Apoio desenvolver atividades nos projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão vinculados ao Programa.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9° Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 10. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.